

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DISPUTA ABERTO

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2025 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Município de PAI PEDRO, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.612.479/0001-80, com sede administrativa à Rua São Pedro, nº 518, Centro, na cidade de Pai Pedro/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com todas as secretarias e departamento demandantes, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 380/2022, Portaria Municipal n.º 020/2026 de 03 de fevereiro de 2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/08/2026 às 08:00 Até às 08H:29 do dia 19/08/2026;

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 19/08/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 19/08/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: <https://licitar.digital/>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

1.3 - Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A adoção da regionalização na presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no Decreto Municipal nº 380/2022, que autorizam a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

Considerando as características do objeto e o levantamento de mercado realizado, verifica-se a existência de fornecedores sediados na região com capacidade técnica, operacional e comercial para atender às especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, demonstrando a viabilidade da aplicação da política de regionalização sem comprometimento da competitividade, da isonomia ou da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 380/2022, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito regional, permitindo-lhes, quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor do último lance validamente registrado pela licitante mais bem classificada que não faça jus ao benefício, o direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, exercendo o direito de preferência, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

A aplicação desse benefício visa estimular a participação das empresas regionais nas contratações públicas, fomentar a economia local, fortalecer a cadeia produtiva regional, incentivar a geração de emprego e renda, ampliar a circulação de recursos financeiros na região e promover o desenvolvimento econômico sustentável, sem afastar os princípios da legalidade, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção da regionalização, aliada à aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) previsto na legislação de regência e no Decreto Municipal nº 380/2022, revela-se medida juridicamente legítima, tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, conciliando o interesse público com o fortalecimento do desenvolvimento econômico regional e o incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte.
Cumprе destacar que a regionalização prevista no presente procedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável o benefício e tratamento diferenciado à empresas regionais a este processo licitatório.

1.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS REGIONAIS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

1.4.1. Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

- I – Catuti;
- II – Espinosa;
- III – Gameleiras;
- IV – Jaíba;
- V – Janaúba;
- VI – Mamonas;
- VII – Matias Cardoso;
- VIII – Mato Verde;
- IX – Monte Azul;
- X – Nova Porteirinha;
- XI – Pai Pedro;
- XII – Porteirinha;
- XIII – Riacho dos Machados;
- XIV – Serranópolis de Minas;
- XV – Verdelândia.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO FERRAGENS, CHAPAS METÁLICAS, CANTONEIRAS, PERFIS, TUBOS, METALONS, ELETRODOS, FECHADURAS, ROLDANAS, TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1– Órgão Gerenciador

3.1.1– O órgão gerenciador deste registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E RODAGENS de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.2 – Órgãos Participantes

3.2.1– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.3– Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 380/2022, e na Lei nº 14.133/21.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar a ata de registro de preço para fornecimento do objeto licitado.

3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites: <https://licitar.digital/> e desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br>

<http://cidadasmg.com.br/portalttransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro> e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, 518 - Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://licitar.digital/> e desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br>, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados diretamente na plataforma <https://licitar.digital/> ou para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

<https://licitar.digital/> e desta Prefeitura, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site <https://licitar.digital/> respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, 518 - Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeira (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeira (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos site <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.

6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

17 a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10. b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeira(a), sob pena de preclusão.

11. c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

12. d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13. e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

- 8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,1 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com O pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. conter vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

editais, contados da convocação do pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://licitar.digital/>.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF;

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 - **PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características, compatíveis com o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

desta licitação ou com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante estiver concorrendo, demonstrando a capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações contratuais.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

“No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.”

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://licitar.digital/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na RUA SÃO PEDRO, 518, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e O pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 - adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026 (EM ANEXO)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 06 de Agosto de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO FERRAGENS, CHAPAS METÁLICAS, CANTONEIRAS, PERFIS, TUBOS, METALONS, ELETRODOS, FECHADURAS, ROLDANAS, TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO FERRAGENS, CHAPAS METÁLICAS, CANTONEIRAS, PERFIS, TUBOS, METALONS, ELETRODOS, FECHADURAS, ROLDANAS, TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP E/OU EQUIPARADAS, conforme divisão das cotas abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
Tinta epóxi, embalagem de no mínimo 3,2 litros, bicomponente (componente A – tinta/base e componente B endurecedor), de alto desempenho, indicada para aplicação sobre pisos de concreto, cimento, contrapiso e superfícies cimentícias devidamente preparadas, em ambientes internos e externos. O produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Alto poder de cobertura e excelente rendimento; Elevada aderência ao substrato; Alta resistência à abrasão, ao desgaste por tráfego intenso de pessoas e veículos leves; Resistência ao impacto e à compressão superficial; Resistência à umidade, óleos, graxas, detergentes, soluções salinas e produtos químicos de limpeza de uso comum; Acabamento uniforme, liso, brilhante ou acetinado; Fácil limpeza e manutenção; Secagem e cura conforme especificações do fabricante; Excelente	UNID	62	R\$ 411,28	R\$ 25.499,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

durabilidade e retenção de cor; O produto deverá ser fornecido em embalagem original de no mínimo 3,2L, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de preparo, mistura, aplicação e informações de segurança, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis e à legislação vigente. Cor: conforme especificação do órgão contratante. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.				
Tinta epóxi, embalagem de no mínimo 3,2 litros, bicomponente (componente A – tinta/base e componente B endurecedor), de alto desempenho, indicada para aplicação sobre pisos de concreto, cimento, contrapiso e superfícies cimentícias devidamente preparadas, em ambientes internos e externos. O produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Alto poder de cobertura e excelente rendimento; Elevada aderência ao substrato; Alta resistência à abrasão, ao desgaste por tráfego intenso de pessoas e veículos leves; Resistência ao impacto e à compressão superficial; Resistência à umidade, óleos, graxas, detergentes, soluções salinas e produtos químicos de limpeza de uso comum; Acabamento uniforme, liso, brilhante ou acetinado; Fácil limpeza e manutenção; Secagem e cura conforme especificações do fabricante; Excelente durabilidade e retenção de cor; O produto deverá ser fornecido em embalagem original de no mínimo 3,2L, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de preparo, mistura, aplicação e informações de segurança, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis e à legislação vigente. Cor: conforme especificação do órgão contratante. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	UNID	188	R\$ 411,28	R\$ 77.320,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas

Item destinado à participação exclusiva de ME, MEI, EPP e Equiparadas: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

DA ANÁLISE DA DIVISÃO DE COTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, EMPRESAS EQUIPARADAS E DEMAIS EMPRESAS

Em observância aos princípios constitucionais da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, bem como em atendimento às disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedeu-se à análise da aplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedores Individuais-MEI e demais bene-ficiários legalmente equiparados, no âmbito da presente contratação.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece mecanismos destinados a promover o fortalecimento dos pequenos negócios nas contratações públicas, reconhecendo sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social, geração de emprego e renda, ampliação da arrecadação tributária e fortalecimento das economias locais e regionais.

Dentre tais mecanismos, destaca-se a possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos bens de natureza divisível para disputa exclusiva entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legalmente equiparados, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.

Da Natureza Divisível do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

O objeto da presente contratação consiste na AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO FERRAGENS, CHAPAS METÁLICAS, CANTONEIRAS, PERFIS, TUBOS, METALONS, ELETRODOS, FECHADURAS, ROLDANAS, TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE destinados à manutenção da de toda estrutura pública municipal.

Após análise técnica das características dos bens a serem adquiridos, verifica-se que os itens possuem natureza eminentemente divisível, uma vez que podem ser fracionados quantitativamente sem qualquer prejuízo à funcionalidade, à padronização, à qualidade dos produtos, à eficiência administrativa ou à adequada execução contratual.

Os itens que compõem a contratação são individualmente identificáveis, possuem especificações próprias e independentes e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem que haja comprometimento da compatibilidade técnica ou operacional da solução preten-dida pela Administração.

Adicionalmente, observa-se que o mercado fornecedor apresenta elevado grau de competitividade, contando com ampla participação de fabricantes, distribuidores e revendedores aptos a fornecer os produtos licitados, circunstância que evidencia a viabilidade da divisão quantitativa dos itens sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, resta demonstrada a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Da Finalidade da Reserva de Cotas

A reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e empresas legalmente equiparadas constitui importante instrumento de política pública voltado à promoção do desenvolvimento econômico e social, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.

A adoção desse mecanismo busca ampliar o acesso dos pequenos negócios às contrata-ções públicas, reduzindo barreiras competitivas decorrentes da capacidade econômica diferenciada existente entre empresas de menor porte e grandes organizações empresariais.

Além disso, o tratamento favorecido promove a desconcentração econômica, incentiva o empreendedorismo, fomenta a geração de empregos e fortalece a economia local e regio-nal, sem afastar a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Das Vantagens da Divisão em Cota Principal e Cota Reservada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A divisão dos quantitativos em cota principal e cota reservada proporciona benefícios rele-vantes tanto para a Administração quanto para o mercado fornecedor, dentre os quais destacam-se:

I – Ampliação da participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microem-preendedores Individuais e empresas equiparadas nos procedimentos licitatórios;

II – Efetivação do tratamento diferenciado e favorecido assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006;

III – fortalecimento da economia local e regional mediante estímulo à atividade empresarial de menor porte;

IV – Incremento da competitividade do certame mediante ampliação do universo de partici-pantes;

V – Promoção da geração de emprego e renda;

VI – Incentivo à formalização e ao desenvolvimento dos pequenos negócios;

VII – Preservação da ampla competitividade por meio da manutenção da cota principal des-tinada à participação de todos os interessados;

VIII – Harmonização entre o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e a política pública de incentivo aos pequenos negócios.

Verifica-se, portanto, que a adoção da reserva de cotas possibilita o atendimento simultâ-neo dos objetivos de desenvolvimento econômico previstos na legislação e da busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Dos Aspectos Administrativos e Operacionais da Divisão de Cotas

Embora a divisão dos quantitativos em cota principal e cota reservada possa resultar em aumento do número de adjudicatários e demandar acompanhamento administrativo mais abrangente durante a execução da Ata de Registro de Preços, tais circunstâncias não re-presentam óbice à sua adoção.

Os procedimentos de gestão contratual necessários ao acompanhamento de múltiplos fornecedores constituem atividades ordinárias da Administração Pública e não possuem po-tencial para comprometer a eficiência, a economicidade ou a viabilidade da contratação.

Da mesma forma, eventual diferença de preços entre a cota principal e a cota reservada não afasta a aplicação do benefício legal, desde que preservada a vantajosidade da con-tratação e observadas as disposições da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Assim, os aspectos administrativos decorrentes da divisão de cotas mostram-se plenamente administráveis e proporcionais aos benefícios institucionais e econômicos decorrentes da medida.

Da justificativa para a Adoção da Cota Principal de 75% e da Cota Reservada de 25%

Considerando que os bens objeto da contratação possuem natureza divisível, que existe mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda e que a legislação prevê a adoção de mecanismos de incentivo à participação das empresas de menor porte, conclui-se pela adequação da divisão dos quantitativos em cota principal e cota reservada.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável que os itens divisíveis sejam estruturados da seguinte forma:

a) Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, permitindo a participação de quaisquer licitantes que atendam às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório;

b) Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e empresas legalmente equiparadas.

A adoção dessa sistemática permite que a Administração concilie a máxima ampliação da competitividade com a efetivação das políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, assegurando equilíbrio entre eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento econômico.

Conclusão

Diante das características do objeto, da natureza divisível dos itens, da existência de mercado fornecedor compatível e das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se pela plena viabilidade técnica, jurídica e econômica da adoção do sistema de cotas para os itens divisíveis da presente contratação.

Conclui-se, ainda, que a divisão dos quantitativos em Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento) e Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) constitui medida compatível com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual recomenda-se sua adoção no procedimento licitatório, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas, chegamos à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do Município de Pai Pedro é

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

através de um pregão para viabilizar uma **Ata de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço, julgamento menor preço por item, modo de julgamento aberto, julgamento 02 (duas) casas decimais.**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias e reduzir os custos.

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pre-gão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento o menor preço por item, modo de disputa aberto e julgamento das propostas com duas casas decimais, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, compreendendo ferragens, chapas metálicas, perfis, tubos, metalons, tintas, acessórios para pintura e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza do objeto, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, ampliação da disputa entre fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que as necessidades das diversas Secretarias Municipais possuem caráter contínuo e variável ao longo da vigência da ata, não sendo possível definir previamente, com absoluta precisão, o quantitativo exato de materiais que será demandado em cada período. Tal sistemática possibilita que a Administração registre os preços dos itens necessários e realize as contratações de acordo com a efetiva necessidade administrativa, observando o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e a conveniência do interesse público, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos, desperdício de recursos públicos e descontinuidade das atividades de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

O critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto, cujas características técnicas, aplicações e fornecedores variam entre si. A adjudicação individualizada dos itens amplia a competitividade do certa-me, permite a participação de um maior número de licitantes, inclusive daqueles que co-mercializam apenas parte dos materiais especificados, favorece a obtenção dos menores preços praticados pelo mercado para cada item e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O modo de disputa aberto mostra-se compatível com as características da contratação, permitindo que os licitantes apresentem sucessivos lances públicos e decrescentes durante a sessão eletrônica, promovendo maior competitividade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

O julgamento das propostas será realizado considerando duas casas decimais, assegurando maior precisão na formação dos preços, uniformidade dos critérios de avaliação, adequada comparação entre as propostas apresentadas e compatibilidade com os sistemas eletrônicos utilizados para processamento do certame e para a gestão da futura Ata de Re-gistro de Preços.

A solução adotada permitirá o atendimento eficiente e tempestivo das necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura dos bens públicos, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio municipal.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Re-gistro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e julgamento das propostas com duas casas decimais, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, por proporcionar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, flexibilidade na gestão das aquisições e observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

(empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características, compatíveis com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante estiver concorrendo, demonstrando a capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações contratuais.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá observar os seguintes requisitos:

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital

A contratada deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preço e recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) dias conforme justificativa apresentada pela contratada e aceite pela administração;

As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras.

As entregas serão realizadas, com o prazo máximo de 10 (Dez) dias uteis, apos o recebimento da requisição;

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Na hipótese, do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

VI. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preço será fiscalizada pela Secretaria municipal de Obras Públicas e Rodagens, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1-O fiscal técnico da ata de registro de preço acompanhará a execução da ata de registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2-O fiscal técnico da ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3-Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.

4-O fiscal técnico da ata de registro de preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5-No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas apazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço.

6-O fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da ata de registro de preço

- O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço contendo todos os registros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da ata de registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor da ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução da ata de registro de preço será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor da ata de registro de preço com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados da ata de registro de preço e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução da ata de registro de preço;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento menor preço por item, no modo Aberto, para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

DA ANÁLISE DAS CASAS DECIMAIS PARA JULGAMENTO

No planejamento da presente contratação, procedeu-se à análise da quantidade de casas decimais a ser admitida para apresentação das propostas, formulação de lances e julgamento dos preços, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão observar valores expressos em **até duas casas decimais**, critério que proporciona equilíbrio entre precisão, competitividade, transparência, segurança jurídica, padronização e eficiência administrativa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R\$ 436.666,57 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Reais)**, neste caso em tela o levantamento de mercado foi obtido por fornecedores locais/regionais e banco de preço.

Quantidade	Unidade	Descrição
20,0000	unidade	CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16 COM 6 METROS
20,0000	unidade	CANTONEIRA 2 X 1/2 COM 6 METROS
60,0000	unidade	CHAPA LISA 100X200 CHAPA 14
40,0000	UND	CHAPA LISA 100X200 CHAPA 16
40,0000	UND	CHAPA LISA 100X200 CHAPA 18
40,0000	UND	CHAPA LISA 100X200 CHAPA 20
40,0000	unidade	CHAPA ONDULADA 9 ONDAS 2X1,06 CHAPA 18
40,0000	unidade	CHAPA ONDULADA 9 ONDAS 2X1,06 CHAPA 20
60,0000	unidade	DOBRADIÇA 3 1/2 POLEGADAS
20,0000	unidade	ELETRODO 2 1/2 PCT COM 5 KG
20,0000	unidade	ELETRODO 3.25 PCT COM 5 KG
60,0000	unidade	ESQUADRILHA CHAPA 18 COM 3 METROS
60,0000	UND	ESQUADRILHA ESTREITA 80 X 27 X 32 X 3MT CHAPA 18 Esquadilha metálica estreita, confeccionada em chapa nº 18, comprimento de 3,00 metros, destinada à fabricação de portões, grades e estruturas metálicas, nova, sem pintura.
30,0000	UND	ESQUADRILHA ESTREITA 80 X 27 X 32 X 3MT CHAPA 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

60,0000	UND	ESQUADRILHA LARGA 140 X 45 X 32 X 3MT CHAPA 18 Esquadilha metálica larga, confeccionada em chapa nº 18, comprimento de 3,00 metros, destinada à fabricação de portões, grades e estruturas metálicas, nova, sem pintura.
30,0000	UND	ESQUADRILHA LARGA 140 X 45 X 32 X 3MT CHAPA 20
15,0000	unidade	FECHADURA 701/100 SOBREPOR PARA PORTÃO
10,0000	unidade	FECHADURA 901 INOX BICO DE PAPAGAIO PARA PORTÃO
15,0000	unidade	FERRO CHATO 1. 1/2 X 1/4 COM 6 METROS
15,0000	unidade	FERRO CHATO 1 1/4 X 3/16 COM 6 METROS
25,0000	unidade	FERRO LISO 1/2 COM 6 METROS
12,0000	unidade	FERRO LISO 7/8 COM 6 METROS MACIÇO
50,0000	unidade	METALON 20X30 CHAPA 18 6M
50,0000	unidade	METALON 50X30 CHAPA 16 6MT
60,0000	unidade	METALON 50X30 CHAPA 18 6 MT
30,0000	unidade	PERFIS U CHAPA 18 COM 3 METROS 45X40
25,0000	unidade	PERFIS U CHAPA 18 COM 3 METROS 70X40
15,0000	unidade	ROLDANA DUPLA 2 1/2 POLEGADAS COM 2 ROLAMENTOS
30,0000	unidade	ROLDANA DUPLA 3 POLEGADAS COM 2 ROLAMENTOS
30,0000	unidade	ROLDANA GUIA SUPERIOR 44MM
100,0000	UND	Rolo para pintura em pele de carneiro premium, refil de 23 cm, altura da lâ de 25 mm, indicado para aplicação de tintas látex e acrílica em superfícies rugosas. Fabricado em pele de carneiro natural, com alta capacidade de absorção e retenção de tinta, proporcionando acabamento uniforme e excelente cobertura
50,0000	UND	Rolo para textura tipo "Cabelo de Anjo", confeccionado em fibra de vinil, largura de 23 cm, altura 6,8c, sem cabo, indicado para aplicação de massas e tintas texturizadas, proporcionando efeitos de textura média e alta em paredes e outras superfícies
250,0000	UND	Tinta epóxi, embalagem de no mínimo 3,2 litros, bicomponente (componente A – tinta/base e componente B endurecedor), de alto desempenho, indicada para aplicação sobre pisos de concreto, cimento, contrapiso e superfícies cimentícias devidamente preparadas, em ambientes internos e externosO produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Alto poder de cobertura e excelente rendimento; Elevada aderência ao substrato; Alta resistência à abrasão, ao desgaste por tráfego intenso de pessoas e veículos leves; Resistência ao impacto e à compressão superficial; Resistência à umidade, óleos, graxas, detergentes, soluções salinas e produtos químicos de limpeza de uso comum; Acabamento uniforme, liso, brilhante ou acetinado; Fácil limpeza e manutenção; Secagem e cura conforme especificações do fabricante; Excelente durabilidade e retenção de cor; O produto deverá ser fornecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

		em embalagem original de no mínimo 3,2L, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de preparo, mistura, aplicação e informações de segurança, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis e à legislação vigente. Cor: conforme especificação do órgão contratante.
50,0000	unidade	TINTA LATEX ACRILICA, MANIPULADA, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, ACETINADA, LATA COM 16 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS
80,0000	unidade	TINTA LATEX ACRILICA, MANIPULADA, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, FOSCO, LATA COM 16 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS
50,0000	unidade	TINTA LATEX ACRILICA, MANIPULADA, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, SEMI-BRILHO, LATA COM 18 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS
60,0000	unidade	TUBO REDONDO 1.1/2 CHAPA 14 COM 6 METROS
60,0000	unidade	TUBO REDONDO 1 1.2 CHAPA 18 COM 6 METROS
60,0000	unidade	TUBO REDONDO 1 1/4 CHAPA 14 COM 6 METROS
60,0000	unidade	TUBO REDONDO 1.1/4 CHAPA 18 COM 6 METROS

OBSERVAÇÃO:

A ordem de disposição dos itens constante do Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e organizacional, não constituindo parâmetro obrigatório de correspondência com a sequência adotada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Assim, eventual divergência quanto à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não altera a identidade, as especificações técnicas, as quantidades ou as demais condições do objeto licitado, não acarretando qualquer prejuízo à formulação das propostas.

Compete aos licitantes, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar atentamente a descrição, as especificações, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os demais elementos identificadores de cada item disponibilizado na plataforma eletrônica, devendo elaborar e cadastrar suas propostas em estrita observância às características do item correspondente, independentemente da sequência numérica ou da ordem de apresentação constante do Termo de Referência.

- O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Súmula 259 do TCU.
- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

O artigo 84 da Lei 14.133/2021 define o prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) e a possibilidade de prorrogação.

a) A ARP pode ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a Administração;

b) A prorrogação deve ser formalizada por termo aditivo.

XI.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

068 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral 3.1.1.4.122.2.2016.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 67.790,07 220 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Agricultura e Meio Ambiente 5.1.1.4.122.2.2043.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 10.951,57 282 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura 6.1.1.12.122.15.2055.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 1.219,81 497 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde 7.1.1.10.122.13.2082.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 213.139,82 785 Manutenção Coordenação Secretaria Assit. Social 8.1.1.8.122.4.2110.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 75.745,61 952 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica 10.1.1.15.451.22.2127.3390300 Material de Consumo 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 136,01

Pai Pedro-MG, 06 de Agosto de 2026.

DELVAIR MARTINS DE MELO
SECRETARIO DE OBRAS PÚBLICAS E RODAGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. - 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Valor total por extenso:				

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 020/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº ---/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

....., CPF nº, CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 380 de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

- A presente ata tem por **objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO FERRAGENS, CHAPAS METÁLICAS, CANTONEIRAS, PERFIS, TUBOS, METALONS, ELETRODOS, FECHADURAS, ROLDANAS, TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E RODAGENS.

5- DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.3 - A ata de registro de preço decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto nº 11462/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

4.3.1 - A ata de registro de preço decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.2 - Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.5.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades pre- vistas na licitação.

6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1 - Por razão de interesse público;

6.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de pro- cedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DO FORNECIMENTO

- 8.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 10.5 - Manter-se durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 10.3 - Fiscalizar a execução da ata de registro de preço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2- Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;

III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção de compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 20xx

Representante Legal Empresa